

Processo Administrativo n.º 14/2025

AVISO DE DISPENSA FÍSICA - PRESENCIAL Nº 04/2025

**Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto de Regulamentação nº 496/2023 Lei
Complementar nº 123/2006 e suas alterações**

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO –SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS DA ESFERA FEDERAL E ESTADUAL, NO ÂMBITO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO SÃO BERNARDINO.

Empresa participante: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

As 07h 45 min do dia 13/02/2025, reuniu-se o agente de contratação o Sr Lucas Junior Ceni, equipe de apoio, para análise e julgamento da proposta apresentada para participar do referido processo.

Registra-se que a empresa encaminhou a proposta e a documentação por e-mail e não teve a presença dos representantes legais na sessão.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto desta contratação direta, através de dispensa física - presencial será o menor preço por item.

A Empresa participante: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA de Faxinal dos Guedes, apresentou proposta no valor de R\$ 4.500,00.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, foi verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Após análise constatou-se de que não constam sanções.

Dando sequência ocasião em que a proposta da referida empresa se classificou de acordo com as disposições contidas no aviso de contratação direta.

O agente de contratação, por entender que o valor ofertado é vantajoso para o município, considerando os valores dos orçamentos prévios apresentados pela Secretaria solicitante

responsável sob sua responsabilidade dos quais foi base de preço máximo no aviso de contratação direta, declara vencedor a Empresa participante: PRORECURSOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA LTDA de Faxinal dos Guedes a qual apresentou proposta no valor de R\$ 4.500,00.

Após passou-se para a fase de Habilitação, onde o agente de contratação e equipe de apoio analisaram a documentação da referida empresa vencedora, com a conferência das certidões emitidas via internet, as consultas foram impressas e anexas ao processo, onde constatou-se que a participante habilitou-se de acordo com as exigências do Edital.

Em relação a impedimentos de participar de licitação, ressalta-se que foi analisado e conferido a documentação apresentada no processo e de acordo com as informações encontradas nos devidos documentos, constatou-se que a participante não infringiu o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a participar, porém solicita-se ao Chefe do Poder executivo para que antes da contratação observe o disposto na Lei Orgânica do Município quanto a possíveis impedimentos nos termos do artigo 77.

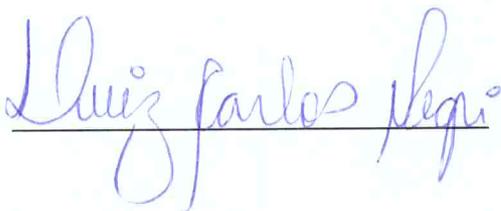
Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a sessão, e encaminha-se ao chefe do Poder executivo para adjudicação e homologação, a presente ata será assinada pelos presentes.

São Bernardino-SC 13/02/2025



Lucas Junior Ceni

Agente de Contratação



Luiz Carlos Negri

Equipe de Apoio